

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 54

Abre crédito suplementar à Lei nº 11, de 28/11/63, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial aberto em virtude da Lei nº 11, de 28 de novembro de 1963, com mais a importância de Cr\$-400.000(quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$-500.000(quinhentos mil cruzeiros), para a contratação e execução das plantas cadastrais a que se refere o artigo 1º da Lei nº 11, de 28/11/63, e Cr\$-50.000(cinquenta mil cruzeiros), para as despesas com o transporte, alojamento e alimentação do pessoal necessário ao serviço.

Art. 2º - Para atender às despesas desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$-400.000(quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

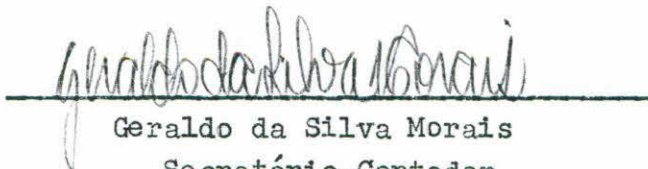
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 22 DE JUNHO DE 1965



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador